

Nº 202 - DOU – 24/10/22 - Seção 1 – p.118

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 3.832, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre os municípios que poderão fazer jus ao incentivo financeiro do fator de correção de que trata o art. 12-P da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Programa Previne Brasil, no segundo quadrimestre financeiro do ano de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os municípios que poderão fazer jus ao incentivo financeiro do fator de correção de que trata o art. 12-P da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Programa Previne Brasil, no segundo quadrimestre financeiro do ano de 2022.

§ 1º Os municípios de que trata o caput e os valores potenciais do incentivo financeiro do fator de correção que poderão fazer jus estão descritos no Anexo a esta Portaria.

§ 2º Para fins de transferência do incentivo financeiro será verificado mensalmente, a cada parcela do segundo quadrimestre financeiro do ano de 2022, se os municípios de que trata o caput se mantêm fazendo jus ao incentivo financeiro de forma total ou parcial.

§ 3º O incentivo financeiro do fator de correção será transferido, na integralidade do valor mensal previsto no Anexo a esta Portaria ou no valor parcial, aos municípios que na verificação mensal de que trata o § 2º se mantiverem na condição de fazer jus ao incentivo financeiro.

Art. 2º A verificação dos municípios que potencialmente poderão apresentar decréscimo de valores no custeio no modelo de financiamento vigente em comparação com os valores recebidos no ano de 2019 será realizada quadrimestralmente, nos termos do § 3º do art. 12-P da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros para as parcelas financeiras de junho a setembro do ano 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

MUNICÍPIOS QUE PODERÃO FAZER JUS AO INCENTIVO FINANCEIRO DO FATOR DE CORREÇÃO NO SEGUNDO QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2022 E VALOR MENSAL E QUADRIMESTRAL DE REFERÊNCIA

UF	IBGE	MUNICÍPIOS	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2022
BA	291020	DOM MACEDO COSTA	R\$ 2.520,87	R\$ 10.083,48
GO	520015	ADELÂNDIA	R\$ 366,14	R\$ 1.464,56
MG	310285	ANGELÂNDIA	R\$ 2.866,33	R\$ 11.465,32

MG	310360	ARANTINA	R\$ 920,73	R\$ 3.682,92
MG	311920	COROACI	R\$ 18.688,49	R\$ 74.753,96
MG	313550	JEQUERI	R\$ 6.101,00	R\$ 24.404,00
MG	313835	LEME DO PRADO	R\$ 5.558,01	R\$ 22.232,04
MG	314085	MATIAS CARDOSO	R\$ 832,08	R\$ 3.328,32
MG	314360	MORRO DA GARÇA	R\$ 4.704,63	R\$ 18.818,52
MG	314540	OLARIA	R\$ 4.081,44	R\$ 16.325,76
MG	314570	OLIVEIRA FORTES	R\$ 2.549,65	R\$ 10.198,60
MG	315380	QUELUZITO	R\$ 1.220,46	R\$ 4.881,84
MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	R\$ 4.530,78	R\$ 18.123,12
MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO	R\$ 7.159,14	R\$ 28.636,56
MG	316640	SERITINGA	R\$ 3.187,79	R\$ 12.751,16
MG	316660	SERRA DA SAUDADE	R\$ 3.606,53	R\$ 14.426,12
MG	316700	SERRANOS	R\$ 4.116,16	R\$ 16.464,64
PB	250530	CURRAL VELHO	R\$ 225,54	R\$ 902,16
PB	250580	DUAS ESTRADAS	R\$ 5.798,69	R\$ 23.194,76
PE	260360	CAMUTANGA	R\$ 3.983,59	R\$ 15.934,36
PI	220500	ITAINÓPOLIS	R\$ 4.240,76	R\$ 16.963,04
PI	220558	LAGOA DO PIAUÍ	R\$ 2.925,09	R\$ 11.700,36
PI	220554	LAGOINHA DO PIAUÍ	R\$ 2.591,83	R\$ 10.367,32
PI	220990	SÃO JOÃO DA SERRA	R\$ 3.635,11	R\$ 14.540,44
PR	411230	JAPIRA	R\$ 13.899,05	R\$ 55.596,20
RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	R\$ 5.356,64	R\$ 21.426,56
RN	240820	NÍSIA FLORESTA	R\$ 4.069,08	R\$ 16.276,32
RN	240980	PEDRO VELHO	R\$ 11.523,68	R\$ 46.094,72
RN	241300	SÃO VICENTE	R\$ 2.367,91	R\$ 9.471,64
RS	430360	CAMBARÁ DO SUL	R\$ 4.535,63	R\$ 18.142,52
SC	420325	CAPÃO ALTO	R\$ 8.351,10	R\$ 33.404,40
SC	421550	SANTA CECÍLIA	R\$ 25.267,13	R\$ 101.068,52
SP	350115	ALUMÍNIO	R\$ 5.439,75	R\$ 21.759,00
SP	350275	ARAÇARIGUAMA	R\$ 8.517,17	R\$ 34.068,68
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	R\$ 204,53	R\$ 818,12
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R\$ 65.212,42	R\$ 260.849,68
SP	351830	GUARAREMA	R\$ 15.698,90	R\$ 62.795,60
SP	352760	LUÍS ANTÔNIO	R\$ 5.725,84	R\$ 22.903,36
SP	352900	MARÍLIA	R\$ 1.161,06	R\$ 4.644,24
SP	353030	MIRASSOL	R\$ 93.511,14	R\$ 374.044,56
SP	353380	ÓLEO	R\$ 4.887,39	R\$ 19.549,56
SP	353430	ORLÂNDIA	R\$ 11.203,94	R\$ 44.815,76
SP	353780	PIEDADE	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	R\$ 12.379,90	R\$ 49.519,60
SP	354690	SANTA LÚCIA	R\$ 8.039,54	R\$ 32.158,16
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	R\$ 3.106,56	R\$ 12.426,24

SP	355060	SÃO ROQUE	R\$ 14.225,12	R\$ 56.900,48
SP	355220	SOROCABA	R\$ 11.347,91	R\$ 45.391,64
SP	355700	VOTORANTIM	R\$ 59.210,07	R\$ 236.840,28
TOTAL			R\$ 492.497,30	R\$ 1.969.989,20